

Processo n.: @REC 23/00612652

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão n. 1575/2023, exarada no Processo n. @REP-23/80053647

Interessado: Focalle Engenharia Viária Ltda.

Procuradores: Tullo Cavalazzi Filho e outros

Unidade Gestora: Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 326/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Conhecer do Recurso de Reexame proposto pela empresa Focalle Engenharia Viária Ltda., por seus procuradores signatários, em face da Decisão n. 1575/2023, proferida no Processo n. @REP-23/80053647, por atender ao disposto no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Determinar o retorno dos autos à Diretoria de Recursos e Revisões para exame de mérito.

3. Dar ciência desta Decisão ao Recorrente, aos procuradores constituídos nos autos e ao Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

Ata n.: 6/2024

Data da Sessão: 28/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Icken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC